

# Memorex COMIN 2

## COMÉRCIO INTERNACIONAL

### DICAS & RESUMOS



Autor  
**PROFESSOR GUERRA**  
Nelson Guerra

[www.guerra.cursosolon.com.br](http://www.guerra.cursosolon.com.br)

### Regimes Aduaneiros Especiais

- Regulamentação: Decreto 6759/2009 (Regulamento Aduaneiro), a partir do artigo 307.
- Os Regimes Especiais representam, via de regra, suspensão dos tributos sobre o comércio exterior, mediante termo de responsabilidade.
- Esses tributos são normalmente os impostos federais, PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação, incidentes sobre a importação de mercadorias.
- Há prazo determinado de permanência no regime (normalmente um ano, prorrogável; sendo total máximo 5 anos).
- Normalmente sujeitos a licenciamento não-automático, ou seja, precisam de aprovação prévia mediante emissão de LI - Licença de Importação Siscomex.

1

### TRÂNSITO ADUANEIRO<sup>Artigo 315:</sup>

- É o que permite o transporte da mercadoria, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro do território aduaneiro, com suspensão de tributos.
- Há sete modalidades.
- Exige cautelas fiscais (lacreção, sinetagem, cintagem, acompanhamento fiscal e/ou outros).

### ADMISSÃO TEMPORÁRIA<sup>353:</sup>

- É o que permite a importação de bens que devam permanecer no País durante prazo fixado, com suspensão total de tributos.
- Suspensão é parcial para utilização econômica (proporcional ao tempo).
- Para contêineres e veículos de passeio com turistas, a admissão temporária é automática, sem formalidades.

### DRAWBACK<sup>383:</sup>

- É incentivo à exportação.
- Aquisição de produtos intermediários estrangeiros para criar no país produtos finais, com destino ao exterior, com agregação de valor.
- O despacho da importação é processado para consumo.
- Modalidades: suspensão, isenção e restituição de tributos.

### ENTREPOSTO ADUANEIRO<sup>404:</sup>

- É o que permite o depósito de mercadorias, em local determinado, com suspensão de tributos e sob controle fiscal.
- Existe na importação e na exportação (neste último pode ser comum ou extraordinário).
- De uso público ou privado (este último só na exportação para *trading*).

### ENTREPOSTO INDUSTRIAL (RECOF)<sup>420:</sup>

- É o que permite a determinado estabelecimento de uma indústria importar, com suspensão de tributos, mercado-

2

rias para industrialização e posterior exportação, podendo parte da produção ser destinada ao mercado interno.

### EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA<sup>431:</sup>

- Aplicam-se a bens que devam retornar ao País, em regra, no mesmo estado, ou após submetida a conserto, reparo ou restauração.
- Se a exportação definitiva for proibida, a temporária não será concedida.

### LOJA FRANCA<sup>476:</sup>

- Estabelecimento comercial instalado em zona primária de porto ou aeroporto para vender mercadoria nacional ou estrangeira a passageiros em viagens internacionais (*free shop*).
- A mercadoria permanece com suspensão de tributos até sua venda, após o que se transforma em isenção.

### DEPÓSITO ESPECIAL<sup>480:</sup>

- Também conhecido como DEA – Depósito Especial Alfandegado.
- Área que permite a estocagem de partes, peças e materiais de reposição ou manutenção para veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, assim como de seus componentes estrangeiros, nacionalizados ou não.

### DAF: DEPÓSITO AFIANÇADO<sup>488:</sup>

- Área que permite a guarda de materiais de manutenção e reparo de **embarcações e aeronaves utilizadas no transporte comercial internacional**, de empresas autorizadas a operar nesse serviço.
- Também poderá ser autorizado para o transporte rodoviário.

### DAC: DEPÓSITO ALFANDEGADO CERTIFICADO<sup>493:</sup>

- É o que considera exportada a mercadoria em recinto alfandegado, vendida a pessoa sediada no exterior, mediante contrato de entrega no território nacional.

3

### DEPÓSITO FRANCO<sup>499:</sup>

- Recinto alfandegado, instalado em porto brasileiro, para atender ao fluxo comercial de países limítrofes com terceiros países.
- Exemplo: O Paraguai (que não tem costa para o mar) possui um Depósito Franco no porto de Paranaguá.

### Regimes Aduaneiros em Áreas Especiais

#### ZFM - ZONA FRANCA DE MANAUS<sup>504:</sup>

- Área com incentivos fiscais especiais, com a finalidade de criar no *interior da Amazônia* um centro industrial, comercial e agropecuário que permita seu desenvolvimento.
- O incentivo não abrange supérfluos.
- Remessa de produtos nacionais p/ ZFM: equipara-se à exportação.
- Mercadorias importadas, da ZFM para o resto do País: sujeitam-se a todos os tributos da importação.
- Internação para resto do País: I.I. → Redução, IPI → Isenção.

#### ALC - ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO<sup>524:</sup>

- Área com incentivos fiscais especiais, com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do norte do país e incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos.

#### ZPE - ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO<sup>534:</sup>

- Área de livre comércio de importação e exportação destinadas à instalação de empresas que produzem para exportação, objetivando a redução de desequilíbrios regionais, o fortalecimento do balanço de pagamentos e a promoção da difusão tecnológica e do desenvolvimento econômico e social do País.

4

## Classificação Aduaneira: SH e NCM

SH - Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias:

- É um código de seis dígitos, racional e completo, para classificar mercadorias existentes e a existir.
- Foi criado para unificar, simplificar e estatisticar mercadorias, dividido em 21 seções e 96 capítulos, a partir dos bens mais naturais terminando pelos mais elaborados pela ação humana.
- Também é referência internacional p/ aplicação de benefícios e acordos.
- O capítulo 77 está reservado para utilização futura e o 98 e 99 para utilização entre as partes contratantes.
- Para classificar um produto, deve-se aplicar 6 Regras Gerais para sua interpretação + 2 Regras Gerais Complementar e Notas Explicativas (NESH).

NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul:

- Em vigor desde 1995, é composta por oito dígitos (6 do SH + 2 acrescentados pelo Mercosul para indicar itens e subitens).
- Deve ser citada em todas as operações de comércio exterior que o país realizar, dentro ou fora do Mercosul.
- Serve para posicionar a mercadoria para todos os efeitos de comércio exterior (incidência de tributos, incentivos existentes, controle de preço, aplicação de normas...).
- Exemplo: o NCM 8703.3310 é de jipe, diesel, c/motor de pistão de 3000 cm<sup>3</sup>, sendo 87 (Capítulo), 8703 (Posição), 33 (Subposição) e 10 (item e subitem).

TEC - Tarifa Externa Comum:

- Construída a partir da lista da NCM, a TEC é uma tabela que contém alíquotas dos impostos a serem aplicadas pelos países signatários do Mercosul em relação a importações originárias de OUTROS países.

## Exportação e Importação: Incentivos e Cide-Combust

Como a moeda é meio de troca, importações são pagas com resultado das exportações. Melhor para o país aumentar seu comércio nas duas pontas: im/exportação.

INCENTIVOS ÀS EXPORTAÇÕES:

- Isenção de pagamento do IPI;
- Não incidência de pagamento do ICMS;
- Manutenção dos créditos de IPI e ICMS gerados nas compras de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem;
- Isenção de PIS e COFINS;
- Ressarcimento do valor pago do PIS e COFINS na compra no mercado interno de insumos utilizados no produto exportado;
- Importação de insumos, livre de impostos e sob o regime de *drawback*, condicionado à exportação do novo produto gerado.

OUTRAS VANTAGENS:

- Empresas comerciais exportadoras: A venda p/ *Trading Company* é equiparada à exportação, c/benefícios fiscais.
- Não existe diferença de incentivos fiscais em razão da nacionalidade da empresa e de seu porte: se micro, pequena, média ou grande.

CIDE – COMBUSTÍVEIS:

- Melhor ler a legislação a partir do artigo 298 do Regulamento Aduaneiro.

## Valor Aduaneiro (Art. VII do GATT-1994)

- Valor Aduaneiro é a base de cálculo do I.I. para alíquotas *ad valorem*.
- Aplicação: a todas as importações, a qualquer título.
- Inclui: frete e seguro internacionais, despesas de transporte e manuseio.

- Não incluem: encargos executados após a importação.

MÉTODOS DE VALORAÇÃO:

(aplicação sequencial do 1º ao 6º):

- 1º: valor de transação da própria mercadoria importada.
- 2º: Valor de transação de mercadoria importada idêntica.
- 3º: Valor de transação de mercadoria importada similar.
- 4º: Valor de revenda de mercadoria importada (valor deduzido).
- 5º: Valor computado da mercadoria importada (valor computado).
- 6º: Valor determinado pela Aduana (não pode ser arbitrado).
- Obs.: pode haver inversão do 4º pelo 5º método, a pedido do importador.

MÉTODO PRIMEIRO(valor da transação):

- Preço pago ou a pagar + acréscimos - deduções do artigo 8º.
  - Há requisitos básicos para aplicação;
  - Não-vinculação im/exportador ou, se houver, que não haja influenciado preço;
  - Não haver restrições à cessão ou utilização (exceto as previstas);
  - Não depender o preço de condição ou contraprestação;
- Ajustes do art. 8º:
- obrigatórios e exclusivos (não se podem acrescentar outros).
  - devem basear-se em dados objetivos e quantificáveis.

REGRAS NO MERCOSUL:

- Entre os países do Mercosul não se aplica o imposto de importação, desde que a mercadoria seja originária de um dos países do bloco (precisa Certificado de Origem Mercosul).
- Também é considerada original a mercadoria estrangeira que tenha passado por processo de transformação substancial no país (percentual de nacionalização mínimo de 60%; para o Paraguai o percentual é 40%).

## Sistema de Solução de Controvérsias no Mercosul

- O sistema foi inicialmente concebido como provisório para posteriormente ser substituído por um sistema permanente, o que ainda não ocorreu.

TRÊS FASES DE SOLUÇÃO:

- Negociações diretas entre os países envolvidos: Prazo de 15 dias.
- Intervenção do GMC - Grupo Mercado Comum, que atua como conciliador: Prazo de 30 dias.
- Procedimento arbitral: Instauração de tribunal ad hoc formado por três árbitros selecionados a partir de lista pré-existente. A decisão final é irrecorrível: Prazo de 60 dias (pode ser prorrogado + 30 dias).

## PROVA DISCURSIVA REGRAS - ÚLTIMO EDITAL ESAF

É de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 60 pontos, com DUAS QUESTÕES, sendo uma referente ao conteúdo da Disciplina D7: Direito Tributário e outra referente ao conteúdo da Disciplina D11: Comércio Internacional e Legislação Aduaneira. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, na forma estabelecida nas letras "a" e "b" do subitem 12.1 do edital e classificados até três vezes o número de vagas indicado no subitem 1.2 do Edital, para ampla concorrência e até três vezes para candidatos com deficiência.